



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 80 /2008

PROTOCOLADA SOB Nº 175 /2008

EM 22/01/2008

10

of. 0144/08

ATA	
EXPEDIENTE	8133
ACEITO EM <u>28/01</u> /2008	8136
APROVADO EM <u>12/02</u> /2008	
REJEITADO EM / /2008	
ARQUIVO	

Exmo. Sr. Presidente,

Indico ao Executivo Municipal, que viabilize estudos para enviar a esta Casa um Projeto de Lei que isente a tarifa no transporte coletivo municipal aos portadores de doenças crônicas ou degenerativas e inclua no rol dessas doenças para efeito de isenção tarifária do transporte coletivo os pacientes em diálise com insuficiência renal crônica.

Justificativa: os portadores de doenças crônicas ou degenerativas necessitam de acompanhamento médico constante, obrigando-se a deslocamentos constantes para consultas, exames laboratoriais e tratamento especializado. Na maioria dos casos os pacientes se encontram fragilizados pela doença e precisam de acompanhantes nesses deslocamentos, fato este que eleva muito os gastos com doenças crônicas.

Doenças crônicas ou degenerativas exigem cuidados especiais e medicamentos de custo elevado. A grande maioria destes pacientes são de baixa renda e enfrentam dificuldades financeiras.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 80 /2008

PROTOCOLADA SOB Nº 175 /2008

EM 22 / 01 / 2008

ATA		
EXPEDIENTE	/	/2008
ACEITO EM	/	/2008
APROVADO EM	/	/2008
REJEITADO EM	/	/2008
ARQUIVO		

Muitas cidades brasileiras já concederam esta isenção para portadores de doenças como esclerose múltipla, anemia falciforme, doença de chagas, fissura lábio-palatina, neoplasias malignas, hepatite C, ostomizados, contaminados pelo vírus da HIV/Aids e insuficiência renal crônica.

Anexamos sugestão de Projeto de Lei

Wilson
Ver. Wilson Furtado
Bancada do PPS

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2008.

VISTO

Presidente